



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 849A

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.477  
De 22 de outubro de 2021**

*Dispõe sobre denominação de vias públicas implantadas no Loteamento Jardim Girassol, respectivamente de Rua Gilmar Silva Cavalcanti.*

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 17” localizada e implantada no Loteamento Jardim Girassol, com seu início na Rua Elena Domingues Pires (antiga Rua Projetada 23) e seu término na Rua Pedro Luiz Nogueira (antiga Rua Projetada 18), loteamento aprovado e implantado nesta cidade e município de Mirassol/SP, passa a denominar-se “Rua Gilmar Silva Cavalcanti”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

“**RUA GILMAR SILVA CAVALCANTI**”

Pintor

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de outubro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**LEI Nº 4.478  
De 22 de outubro de 2021**

*Dispõe sobre denominação de vias públicas implantadas no Loteamento Jardim Girassol, respectivamente de Rua Glércio Bordinhon.*

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner”

aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 24” localizada e implantada no Loteamento Jardim Girassol, com seu início na Rua Julio Cezar Cossito Príncipe (antiga Rua Projetada 9) e seu término na Rua Maria Aparecida Leva de Seles (antiga Rua Projetada 10), loteamento aprovado e implantado nesta cidade e município de Mirassol/SP, passa a denominar-se “Rua Glércio Bordinhon”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

“**RUA GLÉRCIO BORDINHON**”

Moveleiro

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de outubro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**LEI Nº 4.479  
De 22 de outubro de 2021**

*Dispõe sobre denominação de uma das vias públicas do Município de Rua Anísio Machado Diniz.*

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada “12”, localizada e implantada no Loteamento Miravista Residencial, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início na Avenida José Cândido Alves (antiga Rua Projetada 24) e seu término na Rua Projetada 23, passa a denominar-se Rua Anísio Machado Diniz.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“**RUA ANÍSIO MACHADO DINIZ**”

Militar

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de outubro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Decretos

### DECRETO Nº 5.911

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.755.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais).*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.755.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 064

02	Poder Executivo		
02.01.01	Gabinete do Prefeito		
0412200032.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$	20.000,00	

FICHA 463

02	Poder Executivo		
03	Departamento de Negócios Jurídicos		
0412200032.019	Manutenção do Departamento Jurídico		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$	10.000,00	

FICHA 546

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais R\$	100.000,00	

FICHA 666

02	Poder Executivo		
02.07.01	Manutenção dos Serviços Educacionais		
12.3060053.2.173	Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo R\$	300.000,00	

FICHA 769

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$	160.000,00	

FICHA 799

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
1236100532.041	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo R\$	50.000,00	

FICHA 945

02	Executivo Municipal		
----	---------------------	--	--

02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3650053.2.031	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$	635.000,00	

FICHA 1292

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo R\$	100.000,00	

FICHA 1308

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$	30.000,00	

FICHA 1316

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$	40.000,00	

FICHA 1449

02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30200312.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$	30.000,00	

FICHA 1577

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103040031.2.168	Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$	250.000,00	

FICHA 1664

02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$	30.000,00	
TOTAL			1.755.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas provenientes de excesso de arrecadação de recursos Próprios e de Fundos Especiais, Estaduais e Federais, conforme artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Próprios...	R\$1.345.000,00
Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa.....	R\$ 250.000,00
Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Federais...	R\$ 160.000,00
TOTAL.....	R\$1.755.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º Deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de outubro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

### **DECRETO Nº 5.913**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.557, de 23 de outubro de 2002 e suas alterações.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.894, de 31 de agosto de 2021.

Considerando o disposto no Ofício nº 508, de 19 de outubro de 2021 do Departamento de Trânsito.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Titular Marcos Maurício Martin

Suplente Mariza Vieira Bilachi

Titular Antonio Carlos da Silva

Suplente Cássio Eduardo Scaliante

Titular Júlio César Bueno Valle

Suplente Marina Favero Castelão

Art.2º - Fica designado como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o Senhor Marcos Maurício Martin.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 21 de outubro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas